



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

JULGAMENTO DE RECURSO: DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREGOEIRO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025.

OBJETO: *“contratação de empresa para locação de caminhão compactador com capacidade para processar (12 m³) para atender à demanda diária da coleta de resíduos sólidos no município de Itambé-BA”.*

RECORRENTE: JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 37.138.418/0001-70.

RECORRIDA: DISK ENTULHO SERVICOS LTDA, CNPJ 01948866/0001-91.

1. Da Tempestividade do Recurso

Conforme estabelecido no Artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que rege as Licitações e Contratos Administrativos, o prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou lavratura da ata. A Recorrente tomou ciência do ato administrativo em 10/06/2025, e o presente recurso foi protocolado dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivo.

2. Da Inabilitação da Licitante JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

A inabilitação da empresa JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ocorreu devido à impossibilidade de comprovação da veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados. Durante o processo licitatório, foi concedido o prazo de 1 (uma) hora, estendido para 2 (duas) horas, para que a empresa comprovasse a autenticidade de seu atestado. Em contato telefônico com a empresa Locfort Construções e Serviços, uma das emitentes do atestado, foi informado que a documentação comprobatória seria enviada, porém, até o momento da decisão, a mesma não foi recebida.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Adicionalmente, na apresentação das razões a empresa apresentou contrato de serviços firmado entre a JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e a empresa LOCFORT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, ao tentar verificar a validade da assinatura digital no contrato apresentado pela JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA com a LOCFORT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, utilizando o serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo, foi recebida a seguinte mensagem de aviso: **"Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida".**

QR Code: Só serão submetidos QR Codes de documentos assinados
URL: Ex: <https://www.mypdf.com>*

[Ler QR Code](#)
[Escolher Arquivo](#)
Arquivo escolhido: JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-24-30 Contrato.pdf
[Colar URL](#)
☐ Assinatura Destacada
☒ Concordo com os [termos de uso e política de privacidade](#)
[Validar](#)



Aviso

Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida.

Esta impossibilidade de validar a assinatura digital compromete a fidedignidade do documento apresentado como suporte à comprovação da capacidade técnica, somando-se os motivos já expostos para a inabilitação.

É fundamental ressaltar que a participação no Pregão Eletrônico Nº 014/2025 implica na aceitação irretratável de todas as exigências do edital e seus anexos, conforme termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL". A não observância das condições exigidas no edital, incluindo a comprovação da veracidade de documentos e a validade das assinaturas, acarreta a inabilitação do licitante, conforme previsto nas regras do certame.

3. Da Habilitação da Empresa DISK ENTULHO SERVIÇOS LTDA.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A empresa DISK ENTULHO SERVIÇOS LTDA foi habilitada por atender a todas as exigências e especificações previstas no edital desta licitação.

4. Das Contrarrazões e Pedido de Sanções

As contrarrazões apresentadas pela empresa DISK ENTULHO SERVIÇOS LTDA, vencedora do certame, corroboram a decisão proferida por este Pregoeiro. O pedido de aplicação de sanções à JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, diante da apresentação de documentos com veracidade questionável, será devidamente avaliado e conduzido conforme os preceitos legais pertinentes.

Diante do exposto, mantém-se a decisão de inabilitação da JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e, por conseguinte, a habilitação da empresa DISK ENTULHO SERVIÇOS LTDA, que cumpriu com todas as exigências editalícias.

Itambé– BA, 30 de junho de 2025.

Paulo dos Santos Carvalho
Pregoeiro
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA